



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 004/2025**

**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS - COMPREV**

**Sumário**

1	Introdução .....	2
2	Definições .....	3
2.1	Regime de Origem (RO): .....	3
2.2	Regime Instituidor (RI): .....	4
2.3	Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV) .....	4
2.4	Obrigações Entre Regimes Previdenciários .....	4
3	Plano de Contas .....	5
4	Fontes de Recursos .....	7
5	Naturezas de Receitas e Despesas Orçamentárias .....	7
6	Procedimentos contábeis .....	8
6.1	Registros de Créditos da Compensação Previdenciária .....	9
6.1.1	Reclassificação dos Créditos Registrados Indevidamente no Curto Prazo .....	9
6.1.2	Reconhecimento dos Créditos de Novos Fluxos Acumulados .....	11
6.1.3	Reconhecimento dos Créditos de Fluxos Mensais .....	13
6.1.4	Transferência de Estoques e Fluxos Acumulados do Longo para o Curto Prazo....	14
6.2	Ajustes para Perdas Estimadas de Créditos da Compensação Previdenciária .....	16
6.2.1	Ajustes para Perdas Estimadas de Fluxos Acumulados .....	16
6.2.2	Reversão de Ajustes para Perdas Estimadas .....	17
6.2.3	Baixa do Crédito Previdenciário pela Perda Efetiva .....	19
6.3	Registros de Obrigações da Compensação Previdenciária.....	20
6.3.1	Transferência de Saldos Existentes para Contas Adequadas ao PCASP 2025.....	20
6.3.2	Reconhecimento Inicial das Obrigações da Compensação Previdenciária .....	22
6.4	Encontro de Contas e Compensação Previdenciária .....	24
6.4.1	Créditos em Valores Superiores às Obrigações.....	25
6.4.2	Ingresso de Receita Orçamentária da Compensação Previdenciária.....	27
6.4.3	Obrigações em Valores Superiores aos Créditos.....	29
6.4.4	Pagamento de Obrigações da Compensação Previdenciária .....	29

## 1 Introdução

Em atendimento à solicitação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência), através da mensagem via Comunica nº 30.251/2024, editamos a presente Orientação Técnica que estabelece os procedimentos contábeis de compensação previdenciária entre o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** e o **Regime Geral de Previdência Social – RGPS** ou entre os **Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS de diferentes entes**, com registros no novo Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), desenvolvido pelo Ministério da Previdência Social.

A compensação previdenciária é um mecanismo que permite a transferência de recursos entre diferentes regimes de previdência, visando garantir o equilíbrio financeiro e a proteção dos direitos previdenciários do trabalhador que contribuiu para mais de um deles. Tornou-se obrigatória com a Constituição Federal de 1988, inicialmente prevista no § 2º do art. 202 e, posteriormente, no § 9º do art. 201, após a Emenda Constitucional nº 20 de 1998. Foi regulamentada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que estabelece a forma de cálculo, e pelo Decreto Federal nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

O COMPREV centraliza os procedimentos da compensação previdenciária conforme os artigos 10 e 11 do Decreto nº 10.188/2019. As Portarias MPS nº 1.427, de 02 de junho de 2022, atualizada até 29 de maio de 2024 e nº 1.400, de 27 de maio de 2024, disciplinam os parâmetros e diretrizes da operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. As regras e métodos de cálculos da compensação não são objeto dessa orientação dada a sua complexidade e especificidade.

Os procedimentos contábeis indicados estão em conformidade com: o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 11ª edição), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Estendido, e o IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.



### **Atenção**

A compensação financeira entre o **Sistema de Social dos Militares (SPSM)** e demais regimes não é tratada nesta orientação. A Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, em seus artigos 87 e 88, menciona a necessidade de regulação específica para esses casos.

“Art. 87. A compensação financeira entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição ao RGPS e aos RPPS prevista no § 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e no art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, deverá observar o disposto em regulação específica.

Parágrafo único. Independentemente do disposto no caput é assegurada a contagem recíproca dos tempos de contribuição entre os regimes e os SPSM.

Art. 88. A compensação financeira dos regimes de previdência aplicáveis aos titulares de mandato eletivo de que trata o art. 14 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, com o RGPS, os RPPS e os SPSM deverá observar **o disposto em regulação específica**.

Parágrafo único. Independentemente do disposto no caput é assegurada a contagem recíproca dos tempos de contribuição entre os regimes e os sistemas de que trata o caput, observado o disposto no § 4º do art. 14 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”

(grifos nossos)

## **2 Definições**

### **2.1 Regime de Origem (RO):**

- Características:**

- É o regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor esteve vinculado anteriormente.
- O segurado contribuiu para o RO, mas não recebe aposentadoria ou pensão dele.

- Funções:**



- Responsável por informar o tempo de contribuição do segurado ao regime instituidor (RI).
- Realiza a compensação financeira ao RI, pagando uma parte do benefício concedido por ele, proporcional ao tempo de contribuição no RO.

## 2.2 Regime Instituidor (RI):

- **Características:**

- É o regime previdenciário que concede e paga a aposentadoria ou pensão ao segurado ou a seus dependentes.
- Concede o benefício utilizando o tempo de contribuição informado pelo RO.

- **Funções:**

- Realiza os pagamentos integrais do benefício ao segurado.
- Recebe a compensação financeira do RO, relativa ao tempo de contribuição que o segurado teve naquele regime.

## 2.3 Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV)

O Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV) foi desenvolvido para operacionalizar a compensação financeira entre: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e entre os RPPS de diferentes entes federativos.

Disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social, conforme os artigos 10 e 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o COMPREV é financiado por todos os regimes participantes.

## 2.4 Obrigações Entre Regimes Previdenciários

As obrigações decorrentes da Compensação Previdenciária entre os regimes são classificadas como: estoque; fluxo acumulado e fluxo mensal.

- **Estoques:**



É o resultado de valores acumulados de compensação financeira entre RGPS e RPPS antes da regulamentação pela Lei nº 9.796, de 1999 (entre 5 de outubro de 1988 a 5 de maio de 1999). Os valores devidos pelo RGPS aos RPPS foram parcelados pela Lei nº 13.485, de 2017.

Existem também um estoque de dívidas entre os RPPS dos entes federados, cuja compensação está disciplinada pelas alterações da Lei nº 9.796, de 1999; pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e pelo Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Os valores do estoque do RGPS e do RPPS devem ser registrados para pagamento, de acordo com o prazo de realização.

- **Fluxo Acumulado:**

São os valores de benefícios devidos desde a sua concessão pelo RI (regime instituidor) até o deferimento da compensação no COMPREV. O aposentado recebe o benefício desde a concessão, mesmo se o RI ainda não tiver recebido a compensação do RO cujo prazo de pagamento inclui possíveis atrasos operacionais, como a necessidade de registro do benefício pelos Tribunais de Contas para RPPS.

São contabilizados mensalmente no RI como créditos a receber de longo prazo, até o pagamento da compensação previdenciária, realizado de forma conjunta com o primeiro pagamento da parcela mensal, quando serão extintos.

- **Fluxo Mensal:**

Refere-se aos valores mensais pagos pelo regime de origem ao regime instituidor, a partir da competência em que foi deferido o requerimento de compensação pelo RO no COMPREV, que centraliza e controla esses procedimentos, registrando individualmente as obrigações e direitos de cada regime para garantir o correto pagamento e compensação entre RGPS e RPPS, ou entre RPPS.

Após o pagamento dos fluxos acumulados, o registro do “fluxo mensal” será realizado em contas de créditos previdenciários a receber no curto prazo.

### 3 Plano de Contas

São apresentadas abaixo as contas contábeis específicas do subsistema patrimonial para a compensação previdenciária, constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, que poderão ser consultadas no link abaixo:

<http://www.fazenda.rj.gov.br/siaferio>

**Execução > Contabilidade > Plano de Contas**

Código*	Natureza	Nome
1.1.1.1.1.06.XX	Patrimonial	CONTA ÚNICA - RPPS
1.1.3.6.3.03.01	Patrimonial	CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS e RGPS
1.1.3.6.3.03.02	Patrimonial	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DA UNIÃO
1.1.3.6.4.03.01	Patrimonial	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO
1.1.3.6.5.03.01	Patrimonial	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO
1.2.1.1.3.06.05	Patrimonial	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RGPS
1.2.1.1.3.06.15	Patrimonial	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS UNIÃO
1.2.1.1.3.99.06	Patrimonial	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS
1.2.1.1.4.06.05	Patrimonial	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - ESTADOS
1.2.1.1.4.99.06	Patrimonial	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS
1.2.1.1.5.06.05	Patrimonial	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - MUNICÍPIOS
1.2.1.1.5.99.06	Patrimonial	(-)AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.1.1.2.3.05.01	Patrimonial	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS - COMPREV
2.1.1.2.3.05.02	Patrimonial	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DA UNIÃO - COMPREV
2.1.1.2.4.05.01	Patrimonial	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO - COMPREV
2.1.1.2.5.05.01	Patrimonial	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO - COMPREV
3.6.1.7.3.10.01	Patrimonial	AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.6.1.7.4.10.01	Patrimonial	AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.6.1.7.5.10.01	Patrimonial	AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.9.9.1.3.01.01	Patrimonial	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS x RPPS
3.9.9.2.3.01.01	Patrimonial	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO
3.9.9.2.4.01.01	Patrimonial	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO
3.9.9.2.5.01.01	Patrimonial	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO
4.9.7.2.3.01.05	Patrimonial	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS
4.9.7.2.4.01.05	Patrimonial	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Código*	Natureza	Nome
4.9.7.2.5.01.05	Patrimonial	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS
4.9.9.1.3.01.01	Patrimonial	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS x RPPS
4.9.9.2.3.01.01	Patrimonial	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO
4.9.9.2.4.01.01	Patrimonial	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO
4.9.9.2.5.01.01	Patrimonial	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO

**4 Fontes de Recursos**

As fontes de recursos são utilizadas nos registros de ativos financeiros, registros orçamentários e de controle. Podem ser consultadas no Classificador de Receitas e Despesas do Estado do Rio de Janeiro (link: <https://www.redor.planejamento.rj.gov.br/legislacao.html>) e no sistema Siafe-Rio, onde são replicadas, pelo seguinte caminho:

**Apoio > Geral > Marcador de Fonte**

Código	Título Oficial
X.800.234	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
X.801.231	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Código (X) – Ano Fonte

**5 Naturezas de Receitas e Despesas Orçamentárias**

São apresentadas abaixo as naturezas de receitas e despesas utilizadas nesta Orientação Técnica, em consonância com o classificador da receita e da despesa da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SUBPOG).

Link: <https://www.redor.planejamento.rj.gov.br/legislacao.html>

- **Naturezas de Receitas**

Código	Título
1999030101	Compensações Fin. entre o Regime Geral e RPPS e Sistema Proteção Social - Principal
1999030201	Compensações Fin. Regime Geral e RPPS e Sistema Proteção Social - Multas e Juros



- **Natureza de Despesas**

Código	Título
31908601	Compensação previdenciária do exercício corrente
31909286	Compensação previdenciária de exercícios anteriores

Observação 1:

A utilização de receitas e despesas de Dívida Ativa (Principal, Multa e Juros) referentes à compensação previdenciária, caso ocorra, deve observar os procedimentos estabelecidos no Manual da Dívida Ativa.

Observação 2:

No MCASP, 11ª edição (pág. 487), há a seguinte indicação de naturezas de despesas para as obrigações da compensação previdenciária:

"As despesas orçamentarias com a compensação previdenciária no RO serão classificadas na ND 3.1.90.86 quando se tratar de despesa do exercício corrente e ND 3.1.90.92, no subitem específico "86", quando se tratar de despesa de exercícios anteriores."

O Rioprevidência deverá solicitar à SEPLAG RJ a disponibilização das naturezas indicadas.

## 6 Procedimentos contábeis

De acordo com a alínea a, inciso VI, artigo 59 da Portaria MTP 1467/2022, “os recursos oriundos da compensação financeira entre os regimes previdenciários deverão ser alocados às respectivas massas”.

Portanto, para o reconhecimento contábil:

- Os lançamentos de créditos e obrigações são realizados **pelos seus valores brutos (registros patrimoniais)** e devem pertencer ao mesmo exercício financeiro.
- Os lançamentos **orçamentários** são realizados pelo **valor líquido** (fluxo financeiro).
- Os valores devem ser lançados no curto ou longo prazo, de acordo com as normas contábeis em vigor.
- Observar a legislação vigente:
  - Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;



- Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- Demais atos normativos de caráter administrativo que tratem do assunto.
- Os roteiros contábeis seguem os procedimentos exemplificados no MCASP, 11ª edição e nas contas previstas no PCASP Estendido para 2025, disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Havendo a necessidade de registros não demonstrados nesta orientação, o Rioprevidência deverá emitir um processo SEI com a indicação normativa específica da situação a retratar contabilmente.

## 6.1 Registros de Créditos da Compensação Previdenciária

A partir da concessão do benefício passível de compensação previdenciária entre os diversos regimes, os créditos devem ser devidamente contabilizados, observando-se os normas vigentes.

### 6.1.1 Reclassificação dos Créditos Registrados Indevidamente no Curto Prazo

Os estoques parcelados devem ser registrados no longo prazo em contas contábeis, nos níveis de consolidação adequados.

Os fluxos acumulados serão registrados pelo RI em contas de créditos previdenciários a receber de longo prazo, conforme orientações no MCASP- 11ª edição, em razão do lapso temporal operacional entre data de concessão do benefício pelo regime instituidor e a data do deferimento do requerimento pelo regime de origem.

No curto prazo, devem permanecer os valores do estoque parcelado realizável no exercício atual, os valores dos fluxos mensais e o fluxo acumulado, quando do primeiro deferimento do fluxo mensal.

As reclassificações serão registradas através da emissão de **Nota Patrimonial –NP**, observando o CNPJ do gestor de acordo com o nível de consolidação OFSS.

### **6.1.1.1 De Estoques e Fluxos Acumulados a Receber do RGPS**

Manter na conta 11363.0301 (CP) apenas os valores a receber no exercício atual do RGPS.

<b>Tipo patrimonial</b>	0 – Não Definido
<b>Item patrimonial</b>	0 – Não Definido
<b>Operações patrimoniais</b>	2.921 - Reclassificação de COMPREV - Estoque e Fluxo acumulado - RGPS
<b>Credor</b>	CNPJ do RGPS
<b>Devedor</b>	CNPJ do RGPS <sup>1</sup>

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121130605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RGPS (P)	D
	113630301	CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS e RGPS (P)	C

### **6.1.1.2 De Estoques e Fluxos Acumulados a Receber do RPPS - UNIÃO**

<b>Tipo patrimonial</b>	0 – Não Definido
<b>Item patrimonial</b>	0 – Não Definido
<b>Operações patrimoniais</b>	5.404 - Reclassificação de COMPREV - Estoque e Fluxo acumulado – RPPS UNIÃO
<b>Credor</b>	CNPJ do RPPS UNIÃO
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS UNIÃO

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121130615	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS UNIÃO (P)	D
	113630301	CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS e RGPS (P)	C

### **6.1.1.3 De Estoques e Fluxos Acumulados a Receber do RPPS – ESTADOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	0 – Não Definido
<b>Item patrimonial</b>	0 – Não Definido
<b>Operações patrimoniais</b>	5.873 - Reclassificação do COMPREV – Estoque e Fluxo Acumulado – RPPS ESTADOS
<b>Credor</b>	CNPJ do RPPS DOS ESTADOS
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS DOS ESTADOS

<sup>1</sup> Repetir o CNPJ do INSS (RGPS). Atenção para incluir o CNPJ no nível correto de consolidação



Inscrição Genérica

AJ0000046 - DESINCORPORACAO DE DIREITOS-COMPENSACAO/RPP

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	121140605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (P)	D
	113630301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO (P)	C
	237130301	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D
	237140301	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C

#### **6.1.1.4 De Estoques e Fluxos Acumulados a Receber do RPPS – MUNICÍPIOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	0 – Não Definido
<b>Item patrimonial</b>	0 – Não Definido
<b>Operações patrimoniais</b>	6.007 - Reclassificação de COMPREV - Estoque e Fluxo acumulado - RPPS MUNICÍPIOS
<b>Credor</b>	CNPJ do RRPS dos Municípios devedores
<b>Devedor</b>	CNPJ do RRPS dos Municípios devedores
<b>Inscrição Genérica</b>	AJ0000046 - DESINCORPORACAO DE DIREITOS-COMPENSACAO/RPP

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	121150605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (P)	D
	113630301	CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS e RGPS (P)	C
	237130301	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D
	237150301	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C

#### **6.1.2 Reconhecimento dos Créditos de Novos Fluxos Acumulados**

Os fluxos acumulados (Saldo Passivo) serão registrados no Rioprevidência, na qualidade de regime instituidor (RI), em contas de créditos previdenciários a receber de longo prazo de acordo com os dados extraídos do Sistema COMPREV do Ministério da Previdência Social.

Os registros serão realizados pela emissão de **Nota patrimonial – NP** com os seguintes dados:



### **6.1.2.1 Dos Créditos de Fluxos Acumulados junto ao RGPS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.713 - Reconhecimento do Fluxo Acumulado junto ao RGPS - Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor</b>	CNPJ do RGPS

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121130605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RGPS (P)	D
	499130101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS x RPPS	C

### **6.1.2.2 Dos Créditos de Fluxos Acumulados junto ao RPPS - UNIÃO**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.714 - Reconhecimento do Fluxo Acumulado junto a RPPS União - Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS União

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121130615	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS União (P)	D
	499230101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS x RPPS União	C

### **6.1.2.3 Dos Créditos de Fluxos Acumulados junto aos RPPS - ESTADOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.715 - Reconhecimento do Fluxo Acumulado junto a RPPS Estados- Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS de Estados

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121140605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (P)	D
	499240101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS x RPPS ESTADOS	C

#### **6.1.2.4 Dos Créditos de Fluxos Acumulados junto aos RPPS - MUNICÍPIOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.716 - Reconhecimento do Fluxo Acumulado junto a RPPS Municípios-Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS dos Municípios

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121150605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (P)	D
	499250101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS x RPPS ESTADOS	C

#### **6.1.3 Reconhecimento dos Créditos de Fluxos Mensais**

A partir do deferimento da requisição de compensação previdenciária pelo regime de origem, o Rioprevidência realizará o reconhecimento do direito a receber mensalmente (fluxos mensais) no curto prazo. A emissão da **Nota patrimonial -NP** deve registrar os seguintes dados:

#### **6.1.3.1 Dos Créditos de Fluxos Mensais junto ao RGPS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.728 - Reconhecimento do Fluxo Mensal junto ao RGPS - Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor/Credor</b>	CNPJ do RGPS

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	113630301	CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS e RGPS	D
	499130101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS x RPPS	C

#### **6.1.3.2 Dos Créditos de Fluxos Mensais junto ao RPPS - UNIÃO**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.729 - Reconhecimento do Fluxo Mensal junto a RPPS União - Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS União



Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	113630302	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DA UNIÃO	D
	499230101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS x RPPS União	C

#### **6.1.3.3 Dos Créditos de Fluxos Mensais junto aos RPPS - ESTADOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.730 - Reconhecimento do Fluxo Mensal junto a RPPS Estados- Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS de Estados

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	113640301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO	D
	499240101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS x RPPS ESTADOS	C

#### **6.1.3.4 Dos Créditos de Fluxos Mensais junto aos RPPS - MUNICÍPIOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.731 - Reconhecimento do Fluxo Mensal junto a RPPS Municípios- Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS dos Municípios

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	113650301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO	D
	499250101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS x RPPS ESTADOS	C

#### **6.1.4 Transferência de Estoques e Fluxos Acumulados do Longo para o Curto Prazo**

A reclassificação dos estoques a receber dentro do exercício e de fluxos acumulados juto a liberação do primeiro fluxo mensal deve observar o nível de consolidação adequado. Será registrada através da emissão de **Nota Patrimonial –NP** com os seguintes dados:



#### **6.1.4.1 Dos Estoques e Fluxos Acumulados junto ao RGPS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.735 – Transferência de Diretos junto ao RGPS do Longo para o Curto Prazo
<b>Credor</b>	CNPJ do RGPS
<b>Devedor</b>	CNPJ do RGPS <sup>2</sup>

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	113630301	CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS e RGPS	D
	121130605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RGPS	C

#### **6.1.4.2 Dos Estoques e Fluxos Acumulados junto ao RPPS - UNIÃO**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.736 - Transferência de Diretos junto ao RPPS União do Longo para o Curto Prazo
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS União

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	113630302	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DA UNIÃO	D
	121130615	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS UNIÃO (P)	C

#### **6.1.4.3 Dos Estoques e Fluxos Acumulados junto aos RPPS – ESTADOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.737 – Transferência de Diretos junto aos RPPS Estados do Longo para o Curto Prazo
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS de Estados

Espelho Contábil:

<sup>2</sup> Repetir o CNPJ do INSS (RGPS). Atenção para incluir o CNPJ no nível correto de consolidação.



UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	113640301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO	D
	121140605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (P)	C

#### **6.1.4.4 Dos Estoques e Fluxos Acumulados junto aos RPPS - MUNICÍPIOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.738 - Transferência de Diretos junto aos RPPS Estados do Longo para o Curto Prazo - Sem Suporte Orçamentário
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS dos Municípios

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	113650301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO	D
	121150605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (P)	C

#### **6.2 Ajustes para Perdas Estimadas de Créditos da Compensação Previdenciária**

Os créditos decorrentes de fluxos acumulados, registrados no longo prazo até a homologação do benefício previdenciário, estão sujeitos ao risco de indeferimento ou glosas na concessão de aposentadoria. Logo, o gestor previdenciário deverá registrar ajustes com base no histórico de indeferimentos existente no COMPREV.

##### **6.2.1 Ajustes para Perdas Estimadas de Fluxos Acumulados**

Para os registros contábeis emitir **Nota patrimonial – NP** com os seguintes dados:

###### **6.2.1.1 Perdas Estimadas de Fluxos Acumulados junto ao RGPS e ao RPPS - UNIÃO**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.717 - Ajustes para Perdas Estimadas - COMPREV
<b>Nível de Consolidação</b>	3 – Inter União



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS**

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	361731001	AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	D
	121139906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	C

**6.2.1.2 Perdas Estimadas de Fluxos Acumulados junto aos RPPS – ESTADOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.717 – Ajustes para Perdas Estimadas - COMPREV
<b>Nível de Consolidação</b>	4 – Inter Estados

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	361741001	AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	D
	121149906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	C

**6.2.1.3 Perdas Estimadas de Fluxos Acumulados junto aos RPPS – MUNICÍPIOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.717 – Ajustes para Perdas Estimadas - COMPREV
<b>Nível de Consolidação</b>	5 – Inter Municípios

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	361751001	AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	D
	121159906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	C

**6.2.2 Reversão de Ajustes para Perdas Estimadas**

Sempre que a estimativa de perdas dos créditos for menor do que os valores registrados será necessária a reversão através de lançamentos contábeis com os seguintes dados:



### **6.2.2.1 Reversão de Perdas Estimadas junto ao RGPS e ao RPPS - UNIÃO**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.723 – Reversão de Ajustes para Perdas Estimadas - COMPREV
<b>Nível de Consolidação</b>	3 – Inter União

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121139906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	D
	497230105	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	C

### **6.2.2.2 Reversão de Perdas Estimadas junto aos RPPS - ESTADOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.723 – Reversão de Ajustes para Perdas Estimadas - COMPREV
<b>Nível de Consolidação</b>	4 – Inter Estados

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121149906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	D
	497240105	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	C

### **6.2.2.3 Reversão de Perdas Estimadas junto aos RPPS - MUNICÍPIOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.723 – Reversão de Ajustes para Perdas Estimadas - COMPREV
<b>Nível de Consolidação</b>	5 – Inter Municípios

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121159906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	D
	497250105	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	C



### 6.2.3 Baixa do Crédito Previdenciário pela Perda Efetiva

Podem ocorrer perdas de créditos pelo indeferimento da concessão do benefício ou pela prescrição de prazo. Nessas situações, deve-se observar os procedimentos da **Nota Técnica SUNOT/SUBCONT - nº 018/2016 – Diversos Responsáveis**, no que couber. Para os registros de baixa dos créditos, emitir **Nota Patrimonial –NP** com os dados a seguir:

#### 6.2.3.1 Baixa de Crédito de Fluxo acumulado junto ao RGPS pela Perda Efetiva

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.724 – Baixa de Crédito junto ao RGPS pela Perda Efetiva - COMPREV
<b>Devedor</b>	CNPJ do RGPS

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121139906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	D
	121130605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RGPS (P)	C

#### 6.2.3.2 Baixa de Crédito de Fluxo acumulado junto ao RPPS - UNIÃO pela Perda Efetiva

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.725 – Baixa de Crédito junto ao RPPS União pela Perda Efetiva - COMPREV
<b>Devedor</b>	CNPJ do RPPS da União

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	121139906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	D
	121130615	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS UNIÃO	C

#### 6.2.3.3 Baixa de Crédito de Fluxo acumulado junto aos RPPS - ESTADOS

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	9.726 – Baixa de Crédito junto aos RPPS Estados pela Perda Efetiva - COMPREV
<b>Devedor</b>	CNPJ dos RPPS dos Estados



Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	121149906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	D
	121140605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS ESTADOS	C

#### **6.2.3.4 Baixa de Crédito de Fluxo acumulado junto aos RPPS - MUNICÍPIOS**

Tipo patrimonial	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
Item patrimonial	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
Operações patrimoniais	9.727 – Baixa de Crédito junto aos RPPS Municípios pela Perda Efetiva - COMPREV
Devedor	CNPJ do RPPS dos Municípios

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	121159906	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	D
	121150605	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS MUNICÍPIOS	C

#### **6.3 Registros de Obrigações da Compensação Previdenciária**

O Rioprevidência, como regime de origem, possui a obrigação de ressarcir ao regime instituidor valores proporcionais dos benefícios concedidos e registrados no COMPREV, na forma de fluxos acumulados e fluxos mensais. As obrigações serão contabilizadas a partir do deferimento do requerimento de compensação previdenciária (fluxos mensais).

Para os registros, emitir **Nota patrimonial - NP** com as seguintes configurações:

##### **6.3.1 Transferência de Saldos Existentes para Contas Adequadas ao PCASP 2025**

###### **6.3.1.1. Transferência das obrigações com o RGPS para conta 21123.0501**



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.739 - Adequação de contas de passivo COMPREV ao PCASP - RGPS
<b>Credor</b>	CNPJ do RGPS <sup>3</sup>

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	211439803	OBRIGAÇÕES P/ COMP. PREVIDENCIÁRIA RPPS x RGPS	D
	211230501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS - COMPREV	C

**6.3.1.2. Transferência das obrigações com o RPPS UNIÃO para a conta 21123.0502**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.740 - Adequação de contas de passivo COMPREV ao PCASP – RPPS da União
<b>Credor</b>	CNPJ do RPPS da União <sup>4</sup>

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	211439803	OBRIGAÇÕES P/ COMP. PREVIDENCIÁRIA RPPS x RGPS	D
	211230502	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS UNIÃO - COMPREV	C

**6.3.1.3 Transferência das obrigações com o RPPS Estados para a conta 21124.0501**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.741 - Adequação de contas de passivo COMPREV ao PCASP – RPPS dos Estados
<b>Credor</b>	CNPJ do RPPS dos Estados

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	211439803	OBRIGAÇÕES P/ COMP. PREVIDENCIÁRIA RPPS x RGPS	D
	211240501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS ESTADOS - COMPREV	C
	237140301	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D
	237130301	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C

<sup>3</sup> Repetir o CNPJ do INSS (RGPS)

<sup>4</sup> Repetir o CNPJ do RPPS da União

**6.3.1.4 Transferência das obrigações com o RPPS Municípios para a conta 21125.0501**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.742 - Adequação de contas de passivo COMPREV ao PCASP – RPPS DOS MUNICÍPIOS
<b>Credor</b>	CNPJ do RPPS dos Municípios

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	211439803	OBRIGAÇÕES P/ COMP. PREVIDENCIÁRIA RPPS x RGPS	D
	211250501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS MUNICÍPIOS - COMPREV	C
	237150301	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	D
	237130301	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	C

**6.3.2 Reconhecimento Inicial das Obrigações da Compensação Previdenciária**

O Rioprevidência, no papel de regime de origem, assume a obrigação de compensar o gestor previdenciário do regime instituidor, pelo tempo em que recebeu contribuições do beneficiário da aposentadoria. Para estes registros, emitir **Nota Patrimonial – NP** com as seguintes configurações:

**6.3.2.1. Reconhecimento de obrigações com o RGPS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.743 - Reconhecimento da Obrigaçāo com o RGPS - Sem Suporte Orçamentário
<b>Credor</b>	CNPJ do RGPS

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	399130101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS x RPPS	D
	211230501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS - COMPREV	C



### **6.3.2.2 Reconhecimento de obrigações com o RPPS - UNIÃO**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.744 - Reconhecimento da Obrigaçāo com o RPPS União - Sem Suporte Orçamentário
<b>Credor</b>	CNPJ do RPPS União

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	399230101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO	D
	211230502	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DA UNIÃO - COMPREV	C

### **6.3.2.3 Reconhecimento de obrigações com o RPPS - ESTADOS**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.745 - Reconhecimento da Obrigaçāo com os RPPS de Estados- Sem Suporte Orçamentário
<b>Credor</b>	CNPJ do RPPS do Estado

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	399240101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO	D
	211240501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO - COMPREV	C

### **6.3.2.4 Reconhecimento de obrigações com o RPPS - MUNICÍPIO**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.746 - Reconhecimento da Obrigaçāo com o RPPS de Municípios - Sem Suporte Orçamentário
<b>Credor</b>	CNPJ de RPPS de Municípios

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome</b>	<b>D/C</b>
UG 1	399250101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	D
	211250501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO - COMPREV	C



## 6.4 Encontro de Contas e Compensação Previdenciária

No encontro de contas do Ativo e Passivo referentes à compensação previdenciária é possível encontrar dois resultados:

- Os direitos em valor superior às obrigações, gerando uma receita a arrecadar;
- As obrigações em valor superior aos direitos, gerando uma despesa a empenhar.

O MCASP, no item 4.6.1, página 483, esclarece a situação orçamentária diferenciada (pelos valores líquidos) dessa compensação:

“Com os registros no COMPREV, é possível que ocorram situações em que dois regimes de previdência necessitem compensar as despesas um do outro. Nessa situação, o sistema fará o cruzamento entre os valores a pagar e a receber entre os regimes, e o desembolso financeiro será feito pelo valor da diferença entre o valor a pagar e o valor a receber.

**Os registros orçamentários referentes a essa transação deverão corresponder aos valores do fluxo financeiro**, que será pago por um dos regimes e será recebido pelo outro regime.

É importante destacar que os regimes quando efetuam pagamento dos benefícios previdenciários a servidores que contribuíram em dado período para regime distinto (regime de origem), de fato arcam com despesas orçamentárias referentes a esses benefícios em valores superiores ao montante das contribuições previdenciárias recebidas e por isso surge o direito de resarcimento.

Dessa forma, quando ocorre de o mesmo regime ter de compensar (obrigação de pagar) determinado regime e ter de ser resarcido (direito a receber) por esse mesmo regime, na prática ele já adiantou uma parte da despesa orçamentaria (pelo pagamento do benefício ao servidor) que ele deveria ter de dispensar (pelo resarcimento ao regime instituidor) pelo fato de outro regime estar pagando os benefícios de seu antigo servidor.

Portanto, como houve execução orçamentária anterior para pagamento integral dos benefícios ao servidor, que proporcionalmente possui um percentual que é devido pelo regime de origem, tal fato gera a necessidade de execução orçamentária somente para pagamento do saldo a ressarcir quando ocorre a compensação recíproca entre dois regimes.

Observa-se que **esse registro pela diferença não está sendo tratado como exceção a orientação para os registros orçamentários sem fluxo financeiro, visto que, na situação aqui descrita, busca-se reduzir ou anular a duplicidade na execução orçamentária da despesa.**”

...

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Ressalta-se que somente os registros orçamentários ocorrerão pelo valor da diferença entre o valor a pagar e a receber, visto que os registros patrimoniais devem observar os valores integrais referentes às obrigações e aos direitos de compensação previdenciária. (grifos nossos)

#### 6.4.1 Créditos em Valores Superiores às Obrigações

A compensação é realizada pelo encontro das contas e baixa dos valores totais das obrigações em contrapartida com os créditos.

Exemplo: Créditos junto ao RGPS ..... R\$ 1.000,00

Obrigações com o RGPS..... (R\$ 100,00) ← Valor do encontro de contas

Valor a arrecadar..... R\$ 900,00

##### 6.4.1.1. Encontro de Contas com o RGPS

Pelo saldo da obrigação com o RGPS na conta 211230501 - OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS – COMPREV, confirmado nos relatórios do COMPREV, emitir uma **Nota Patrimonial – NP** com os dados a seguir:

Tipo patrimonial	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
Item patrimonial	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
Operações patrimoniais	9.748 – Encontro de Contas RGPS, RPPS Estados e RPPS Municípios – Sem suporte orçamentário
Nível de Consolidação	3 – INTER OFSS UNIÃO

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil		D/C
UG 1	211230501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS - COMPREV	D
	113630301	CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS e RGPS	C

##### 6.4.1.2 Encontro de Contas com o RPPS - UNIÃO

Pelo saldo da conta 211230502 - OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS UNIÃO – COMPREV, confirmado nos relatórios do COMPREV, emitir uma **Nota Patrimonial – NP** com os dados a seguir:

Tipo patrimonial	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
Item patrimonial	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
Operações patrimoniais	9.749 – Encontro de Contas RPPS União – Sem suporte orçamentário



**Nível de Consolidação**

**3 – INTER OFSS UNIÃO**

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil		D/C
UG 1	211230502	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS UNIÃO - COMPREV	D
	113630302	CRÉDITOS DO RRPS JUNTO AO RPPS DA UNIÃO	C

**6.4.1.3 Encontro de Contas com o RPPS ESTADOS**

Pelo saldo da obrigação com os RPPS de estados na conta 211240501 - OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS ESTADOS – COMPREV, emitir uma **Nota Patrimonial – NP** com os dados a seguir:

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.748– Encontro de Contas RGPS, RPPS Estados e RPPS Municípios – Sem suporte orçamentário
<b>Nível de Consolidação</b>	4 – INTER OFSS ESTADOS

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil		D/C
UG 1	211240501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS ESTADOS - COMPREV	D
	113640301	CRÉDITOS DOS RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADOS	C

**6.4.1.4 Encontro de Contas com o RPPS MUNICÍPIOS**

Pelo saldo da obrigação com os RPPS de municípios na conta 211250501 - OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS MUNICÍPIOS – COMPREV, emitir uma **Nota Patrimonial – NP** com os dados a seguir:

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.748 – Encontro de Contas RGPS, RPPS Estados e RPPS Municípios – Sem suporte orçamentário
<b>Nível de Consolidação</b>	5 – INTER OFSS MUNICÍPIOS

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil		D/C
UG 1	211250501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO - COMPREV	D

UG	Conta Contábil		D/C
	113650301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS MUNICÍPIOS	C

#### 6.4.2 Ingresso de Receita Orçamentária da Compensação Previdenciária

Pelo saldo líquido dos créditos, após o registro encontro de contas que abate o valor das obrigações dos créditos, registrar o ingresso orçamentário pela emissão da **Guia de Recolhimento – GR**:

##### 6.4.2.1. Arrecadação da Compensação Previdenciária junto ao RGPS

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	2.464 – Recebimento da Compensação Previdenciária - Rioprevidência x RGPS, RPPS Estados e RPPS Municípios
<b>Nível de Consolidação</b>	3 – INTER OFSS - UNIÃO

Espelho Contábil:

UG	Conta Contábil		D/C
UG 1	1111106XX	CONTA ÚNICA RPPS – CONSOLIDAÇÃO (F)	D
	113630301	CRÉDITOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS e RGPS	C
	621110101	RECEITA A REALIZAR	D
	621210101	RECEITA REALIZADA	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DE EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

##### 6.4.2.2 Arrecadação da Compensação Previdenciária junto ao RPPS - UNIÃO

Pelo saldo líquido dos créditos, após o registro do encontro de contas que abate o valor das obrigações junto ao RPPS da União, registrar o ingresso orçamentário pela emissão da **Guia de Recolhimento – GR**:

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS



SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

<b>Operações patrimoniais</b>	9.750 - Recebimento da Compensação Previdenciária - Rioprevidência x RPPS União
<b>Nível de Consolidação</b>	3 – INTER OFSS - UNIÃO

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>		<b>D/C</b>
UG 1	1111106XX	CONTA ÚNICA RPPS – CONSOLIDAÇÃO (F)	D
	113630302	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DA UNIÃO	C
	621110101	RECEITA A REALIZAR	D
	621210101	RECEITA REALIZADA	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DE EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

#### **6.4.2.3 Arrecadação da Compensação Previdenciária junto ao RPPS - ESTADOS**

Registrar o ingresso orçamentário pela emissão da Guia de Recolhimento – GR:

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	2.464 – Recebimento da Compensação Previdenciária - Rioprevidência x RGPS, RPPS Estados e RPPS Municípios
<b>Nível de Consolidação</b>	4 – INTER OFSS - ESTADOS

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>		<b>D/C</b>
UG 1	1111106XX	CONTA ÚNICA RPPS – CONSOLIDAÇÃO (F)	D
	113640301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO	C
	621110101	RECEITA A REALIZAR	D
	621210101	RECEITA REALIZADA	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DE EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

#### **6.4.2.4 Arrecadação da Compensação Previdenciária junto ao RPPS - MUNICÍPIOS**

Pelo saldo líquido dos créditos junto ao RPPS de Municípios, registrar o ingresso orçamentário pela emissão da Guia de Recolhimento – GR:

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	6.481 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRÉDITOS
<b>Operações patrimoniais</b>	2.464 – Recebimento da Compensação Previdenciária - Rioprevidência x RGPS, RPPS Estados e RPPS Municípios
	5 – INTER OFSS - MUNICÍPIOS

Espelho Contábil:

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>		<b>D/C</b>
UG 1	1111106XX	CONTA ÚNICA RPPS – CONSOLIDAÇÃO (F)	D
	113650301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIOS	C
	621110101	RECEITA A REALIZAR	D
	621210101	RECEITA REALIZADA	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DE EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

#### **6.4.3 Obrigações em Valores Superiores aos Créditos**

Quando as obrigações são superiores aos créditos com outro regime previdenciário o encontro de contas será efetuado pelo saldo total dos créditos junto a este gestor previdenciário e a contabilização será realizada pela emissão de **Nota Patrimonial-NP** com a mesma configuração dos lançamentos apresentados no **item 6.4.1** desta orientação.

Exemplo: Créditos junto ao RGPS ..... R\$ 1.000,00 ← Valor do encontro de contas

Obrigações com o RGPS.....(R\$ 1.100,00)

Valor a empenhar..... (R\$ 100,00)

#### **6.4.4 Pagamento de Obrigações da Compensação Previdenciária**

Quando o saldo das obrigações for superior aos créditos junto aos demais gestores de regimes previdenciários, o valor líquido após o encontro de contas será empenhado, liquidado e pago conforme orientações nos Manuais disponíveis no site da SUBCONT.

Link: <https://portal.fazenda.rj.gov.br/contabilidade/manuais/>



O empenho é realizado para “**Passivo reconhecido previamente**”, utilizando a **Nota de Empenho – NE** com as seguintes configurações:

**6.4.4.1 – Empenho para Pagamento da compensação junto ao RGPS, RPPS de Estados e RPPS de Municípios**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Credor</b>	CNPJ do RGPS <b>ou</b> RPPS de Estados <b>ou</b> RPPS de Municípios
<b>Tipo Reconhecimento</b>	Passivo reconhecido previamente
<b>Operações patrimoniais</b>	9.752 – Disponibilização Orçamentária para passivo previamente reconhecido
<b>Subitem</b>	01

Espelho Contábil

UG	Conta Contábil		D/C
UG 1	2112OF0501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS UNIÃO- COMPREV (P)	D
	2112OF0501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS UNIÃO- COMPREV (F)	C
	622130101	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	D
	622130201	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	C
	622920101	EMPENHOS EMITIDOS	D
	622920102	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	C
	522920101	EMISSÃO DE EMPENHOS	D
	622110101	CRÉDITOS DISPONÍVEL	D
	622130101	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	C
	622920101	EMPENHOS EMITIDOS	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C
	822130201	COTAS DE LME A EMPENHAR	D
	822130601	COTAS DE LME EMPENHADAS	C
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	D
	821120201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA EM LIQUIDAÇÃO	C

**6.4.4.2 – Empenho para Pagamento da Compensação junto ao RPPS da União**

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Credor</b>	CNPJ do RPPS da União
<b>Tipo Reconhecimento</b>	Passivo reconhecido previamente
<b>Operações patrimoniais</b>	9.753– Disponibilização Orçamentária para passivo previamente reconhecido – RPPS União
<b>Subitem</b>	01

Espelho Contábil

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>D/C</b>
UG 1	2112OF0502	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS UNIÃO- COMPREV (P)
	2112OF0502	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS UNIÃO- COMPREV (F)
	622130101	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
	622130201	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO
	622920101	EMPENHOS EMITIDOS
	622920102	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO
	522920101	EMISSÃO DE EMPENHOS
	622110101	CRÉDITOS DISPONÍVEL
	622130101	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
	622920101	EMPENHOS EMITIDOS
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO
	822130201	COTAS DE LME A EMPENHAR
	822130601	COTAS DE LME EMPENHADAS
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO
	821120201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA EM LIQUIDAÇÃO

**6.4.4.3 – Liquidação da despesa de compensação**

Para a liquidação da despesa, emitir a **Nota de Liquidação – NL** na opção “Liquidar NE de passivo reconhecido previamente”.

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.752 – Disponibilização Orçamentária para passivo previamente reconhecido ou 9753 - Disponibilização Orçamentária para passivo previamente reconhecido - RPPS União
<b>Credor</b>	CNPJ do RGPS <b>ou</b> RPPS União <b>ou</b> RPPS de Estados <b>ou</b> RPPS de Municípios
<b>Tipo Reconhecimento</b>	Liquidar NE de passivo reconhecido previamente
<b>Nota de Empenho</b>	A NE carrega todas as informações para a NL

Espelho Contábil

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>		<b>D/C</b>
UG 1	622130201	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	D
	622130301	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	C
	622920102	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	D
	622920103	VALORES LIQUIDADOS POR EMPENHO	C
	799120101	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DE PDS	D
	899120101	PDS A EMITIR	C
	722110101	CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDACAO	D
	822110101	COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDACAO DA DESPESA	C
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	D
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C
	821120201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	D

**6.4.4.4 – Pagamento da despesa de compensação de RGPS, RPPS Estados ou RPPS Municípios**

Após a autorização formal do ordenador de despesa, efetuar o pagamento através de emissão de **Programação de Desembolso Orçamentária – PD Orçamentária** com a seguinte configuração:

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.754 -Pagamento da despesa empenhada e liquidada no Exercício Atual
<b>Credor</b>	CNPJ do RGPS <b>ou</b> RPPS de Estados <b>ou</b> RPPS de Municípios



SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

<b>Tipo Reconhecimento</b>	Liquidar NE de passivo reconhecido previamente
<b>Nota de Empenho</b>	A NE carrega todas as informações para a NL

Ou

<b>Tipo patrimonial</b>	185 - Compensação Previdenciária RGPS/RPPS
<b>Item patrimonial</b>	3.927 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OBRIGAÇÕES
<b>Operações patrimoniais</b>	9.755 - Pagamento da despesa empenhada e liquidada no Exercício Atual – RPPS União
<b>Credor</b>	CNPJ do RGPS ou RPPS de Estados ou RPPS de Municípios
<b>Tipo Reconhecimento</b>	Liquidar NE de passivo reconhecido previamente
<b>Nota de Empenho</b>	A NE carrega todas as informações para a NL

Após a confecção da PD ORÇAMENTÁRIA, a mesma deverá ser executada para que seja efetivado o pagamento. Tal comando irá gerar uma ORDEM BANCÁRIA – OB.

Para verificar a contabilização, acesse a aba Espelho Contábil.

<b>UG</b>	<b>Conta Contábil</b>		<b>D/C</b>
UG 1	211230501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS – COMPREV ou	D
	211230502	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DA UNIÃO – COMPREV ou	
	211240501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO – COMPREV ou	
	211250501	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO - COMPREV	
	1111106XX	CONTA ÚNICA - RPPS	C
	622130301	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	D
	622130401	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	C
	899120103	PDS EMITIDAS A PAGAR	D
	899120105	PDS PAGAS	C
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C



**À consideração do Sr. Coordenador de Produção de Normas Contábeis, para apreciação.**

**MAGALY DE ALMEIDA ALVES DA SLVA**

Assistente de Produção de Normas Contábeis

ID 04412060-5, CRC/RJ 098.266/O-4

**À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.**

**CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO**

Coordenador de Produção de Normas Contábeis

ID 5103858-7, CRC/RJ 122.545/O-0

**À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.**

**CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES**

Superintendente de Normas Técnicas

ID 5015471-0, CRC/RJ 105.516/O-0

**Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.**

**BRUNO CAMPOS PEREIRA**

Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado

ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

**De acordo. Publique-se.**

**YASMIM DA COSTA MONTEIRO**

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado

ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.